



CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA

PORTARIA Nº 03/2019- PMPO

A Professora Karina Maria Salvatore de Freitas, Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Odontologia – PMPO da Uningá no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Regulamento do Programa de Mestrado Profissional em Odontologia, aprovado pela Resolução nº 28 de 06/08/2019 CEPEX.

Considerando a reunião do Colegiado do Curso do Programa de Mestrado Profissional em Odontologia – PMPO, realizada em 09/08 /2019:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar normas para a DEFESA DE DISSERTAÇÃO dos discentes do Programa de Mestrado Profissional em Odontologia – PMPO, áreas de concentração Ortodontia, Implantodontia e Prótese Dentária, conforme anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para todos os alunos ingressantes a partir de 2018.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se

Maringá, 09 de agosto de 2019

Profª Dra Karina Maria Salvatore de Freitas

Coordenadora do PMPO

ANEXO

NORMAS PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

1. O aluno deverá requerer a coordenação do programa, com anuência do orientador a defesa de dissertação, com antecedência mínima de 30 dias da data provável de defesa.
2. No requerimento deverá conter a sugestão de pelo menos 5 nomes para composição da banca e sugestão de data da defesa.
 - 2.1. A indicação dos membros da banca deverá estar de acordo com o **artigo 30** do Regulamento do PMPO.
 - 2.2. O Colegiado do curso irá indicar entre os cinco membros os titulares e suplentes conforme produção científica e experiência científica.
 - 2.3. A participação de um dos membros externos poderá ser remota por vídeo conferência.
 - 2.4. O Orientador será o presidente da Banca e cabe a ele o contato com os membros titulares e suplentes.
3. O aluno deverá anexar 4 (quatro) cópias do trabalho **contendo Resumo, Abstract, Introdução, Objetivo/Proposição, Material e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusão e Referências** (formato de artigo).
 - 3.1 O(s) artigo(s) científico(s) poderá(ão) ser submetido(s) ou publicado(s) antes da defesa pública.
4. Caso o aluno opte por outro formato que não seja artigo científico, o mesmo poderá ser depósito do produto que poderá ser patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; softwares, estudos de caso, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, projetos de inovação tecnológica.
5. Somente serão aprovados pelo colegiado os manuscritos e ou depósito de produto com qualidade para publicação em revistas científicas nacionais ou estrangeiras, classificadas como qualis igual ou maior a A4.
6. A defesa pública consistirá de uma exposição, com duração máxima de 50 minutos durante o qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida da arguição individual dos membros da banca.
7. A arguição será pelo processo de perguntas e respostas e não deverá exceder 30 minutos por examinador.
8. Encerrada a arguição, o resultado será registrado em ata, assinada por todos os membros da banca com participação presencial com o julgamento aprovado ou reprovado.

9. No caso em que a participação com membro externo for remota por vídeo conferência o mesmo deverá enviar eletronicamente para a secretaria do programa o parecer com antecedência de 48 horas da data de defesa.
10. A defesa da dissertação deixará de ser pública em caso de necessidade de proteção intelectual visando solicitação de patente, desde que haja pedido formal pelo orientador/orientado e aprovação pelo Colegiado do Programa.
11. Após a defesa o aluno terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para entregar à Secretaria do Programa a cópia corrigida e definitiva da dissertação, em duas cópias em CD ou DVD, e uma cópia impressa em capa dura, conferidas pelo orientador.
12. Para obtenção do título de mestre o aluno deverá apresentar: comprovante de submissão, ou aceite ou publicação de pelo menos uma produção científica qualificada, com aval e coautoria do orientador, a periódicos qualificados.
13. Art. 34º. Para a obtenção do grau de mestre, além das exigências regulamentares do Programa, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - I - cumprimento de todos os créditos disciplinares exigidos;
 - II - aprovação no exame de qualificação;
 - III - aprovação em defesa pública da dissertação;
 - IV – entregar cópia definitiva em dois CDs ou DVD e uma cópia impressa da dissertação;
 - V – entregar comprovante de submissão, aceite ou publicação de produção científica qualificada, com aval e coautoria do orientador, a periódicos qualificados.